



PROJETO DE LEI nº 09/86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNI-
CIPAL A INDENIZAR O Sr. -
CARLOS HENRIQUE VAN GROL ,
MEDIANTE ACORDO.-

Waldirio Pedrali, Prefeito Municipal de Três Passos ,
Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao
Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, a -
indenizar o Sr. CARLOS HENRIQUE VAN GROL, pela perda da -
área de 2.085,00 m² (Dois mil e oitenta e cinco metros qua-
drados) do terreno de sua propriedade, localizado na esquí-
na da Avenida Júlio de Castilhos com a rua Almirante Tamam-
aré, nesta cidade, área esta absorvida pela abertura e -
alargamento da referida rua Almirante Tamandaré.

Art. 2º - A indenização se fará mediante a quitação -
do débito de R\$ 5.806,82 (Cinco mil, oitocentos e seis cru-
zados e oitenta e dois centavos) correspondente ao IPTU -
Imposto Predial e Territorial Urbano relativo aos anos de
1984 e 1985, corrigido, devido pelo Sr. Carlos Henrique Van
Grol aos cofres municipais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Em 14 de março de 1986.-

W. Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal

